REQUERIMENTO N. 68/2021

Os vereadores que subscrevem este requerimento solicitam que, na forma regimental e depois de ouvido o Plenário, o Poder Legislativo realize a alteração no Regime de Tramitação para Urgência Especial do Projeto de Lei n. 93/2021, com observância ao art. 123, parágrafo 3º, inciso VII, ao art. 145, parágrafo 2º, e ao art. 148, todos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapoá, conforme segue:

> Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapoá:
> Art. 123. Requerimento é todo pedido verbal ou escrito de Vereador ou de Comissão, feito ao Presidente da Câmara, ou por seu intermédio, sobre assunto do expediente ou da ordem do dia, ou de interesse pessoal do Vereador.
> § 3° Serão escritos e sujeitos à deliberação do Plenário os Requerimentos que versem sobre:
> […]
> VII – Inclusão de Proposição em Regime de Urgência;
> Art. 145. Os Requerimentos a que se referem os §§ 2° e 3° do art. 123 serão apresentados em qualquer fase da Reunião e postos imediatamente em tramitação, independentemente de sua inclusão no expediente ou na ordem do dia.
> […]
> § 2° Se tiver havido Solicitação de Urgência Simples para o Requerimento que o Vereador pretende discutir, a própria solicitação entrará em tramitação na Reunião em que for apresentada e, se for aprovada, o Requerimento a que se refere será objeto de deliberação em seguida.
> Art. 148. A concessão de urgência especial dependerá de assentimento do Plenário, mediante provocação por escrito da Mesa ou de Comissão quando autora de Proposição em assunto de sua competência privativa ou especialidade, ou ainda por proposta da maioria absoluta dos membros da Edilidade.
> § 1° O Plenário somente concederá a Urgência Especial quando a Proposição, por seus objetivos, exigir apreciação pronta, sem o que perderá a oportunidade ou a eficácia.
> § 2° Concedida a Urgência Especial para Projeto ainda sem Parecer, será feito o levantamento da Reunião, para que se pronunciem as Comissões competentes em conjunto, imediatamente, após o que o Projeto será colocado na ordem do dia da própria Reunião.

Justificativa:

Projeto de Lei n. 93/2021, que dispõe sobre a excepcionalidade da concessão de desconto de Alvará Temporário para a temporada 2021/2022, em razão da pandemia de Covid-19, busca a aprovação legislativa para que ocorra um desconto de 75% (setenta e cinco por cento) na taxa de alvará. Afinal, devido ao cenário atual causado pela pandemia, muitos apresentaram prejuízos financeiros. Dessa forma, não possuem condições de arcar com o valor da taxa de alvará. É importante ressaltar que tal cenário pandêmico se estenderá por tempo indeterminado e levará muitos anos para estabilizar e normalizar os ganhos e os gastos do povo. Também é importante ressaltar que este Projeto de Lei é de caráter excepcional, sua vigência acaba quando cessadas as condições anormais. Logo, ao se tornar

Lei Municipal, ficará vigente até perdurar a pandemia ou o Decreto do fim da Calamidade Pública causada pela Covid-19.

Sendo assim, o presente Requerimento se faz necessário para dar a devida celeridade à tramitação do citado Projeto, para que esta norma jurídica possa entrar em vigor e ser executada. Tendo em vista o prazo para emissão da taxa de alvará no tocante ao comércio ambulante, a agilidade no processo se faz necessária para que não haja transtornos ou qualquer outro tipo de problema no período de emissão da taxa de alvará do comércio ambulante.

A alteração do regime de tramitação para urgência especial da Proposição supracitada é medida necessária para garantir a agilidade na análise, na discussão e na votação das matérias.

Salientamos que a solicitação de mudança no valor da taxa é um pedido da classe dos vendedores ambulantes, representados pelo Presidente da Associação dos Vendedores Ambulantes de Itapoá que trouxe essa demanda até os vereadores.

Desse modo, peço a aprovação da alteração do regime de tramitação para urgência especial do Projeto de Lei n. 93/2021, com a inclusão do presente requerimento, bem como da referida Proposição supracitada, para inclusão em única votação, na Ordem do Dia da presente reunião.

Diante do exposto, solicitamos aos Nobres Pares a aprovação deste requerimento.

Câmara Municipal de Itapoá/SC, 23 de setembro de 2021.

José Antônio Stoklosa - PSD
[assinado digitalmente]

Gerson dos Santos Chaves - PL
[assinado digitalmente]

Ivan Pinto da Luz - PSL
[assinado digitalmente]

Izabel Correia Marcondes - PL
[assinado digitalmente]

Paulo Neres do Rosário - MDB
[assinado digitalmente]

Tiago de Oliveira - PL
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador